



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão De Cultura.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei nº 62/2023.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 99/2023/CCJRF/CC

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE CULTURA** apreciam o Projeto de Lei nº 62/2023.

Autoria: Vereador Raimundo Castro

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 62/2023, que "Concede título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Sr. Aparecido Gonçalves".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, currículo, documento de identificação, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 62/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O currículo do homenageado demonstra suas ações em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.

Por oportuno, para fins de adequação da redação legislativa, procede-se à emendas modificativas do preâmbulo e do art. 2º, da seguinte forma:

Preâmbulo:

O **Prefeito do Município de Rio Branco - Acre**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 62/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei n.º 62/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, Comissão De Cultura - CC.
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei n.º 62/2023 e seu respectivo parecer.
A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa